MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL

ORDEM DE SERVIÇO PRR4 Nº 21, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, considerando o Despacho nº 1344/2010, exarado nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.04.001.000079/2010-44:

DETERMINA:

I) nenhuma interrupção do serviço de rede para manutenção, troca de equipamentos e periféricos ou upgrade de softwares ocorrerá no âmbito desta Regional sem prévia justificativa por escrito da Coordenadoria de Informática e autorização do Chefe da Unidade;

II) a interrupção só poderá ser concretizada 72 horas após a autorização do Chefe da Unidade, devendo ser divulgada por e-mail e pela *intranet* com prazo mínimo de 48 horas de antecedência;

III) estas disposições aplicam-se para serviços realizados em dias úteis, finais de semana e feriados.

Comunique-se.

Porto Alegre, 18 de novembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA

Publicada no BSMPF, Brasília, DF, p. 191, 2. quinzena nov. 2010.

MPF
Ministério Público Federal